



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CEP 37557-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 931 (de 20/06/95)

AUTORIZA O EXECUTIVO A FIRMAR
CONVÊNIO.

O Prefeito Municipal de Congonhal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Congonhal Estado de Minas Gerais, aprova e o Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí, para prestação de serviços de Assistência Médica de urgência e emergência de Pronto Socorro e Atendimento Médico, no Hospital Regional Samuel Libânio, por ela mantido, para a população deste município.

Art. 2º - Fica o Executivo também autorizado a abrir crédito especial de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) com a seguinte dotação:

UNIDADE : 2.4 - SERVIÇO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA : 1375428 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA
ELEMENTO : 3132 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 20 de junho de 1.995

Dr. Sebastião Lúcio dos Santos
Prefeito Municipal